

269

TEORIA DA CONFIANÇA NO DIREITO CIVIL BRASILEIRO. *Tais Bellaver, Claudia Lima Marques (orient.) (UFRGS).*

A presente pesquisa destina-se a examinar como a teoria da confiança está delineada no Código Civil de 2002, Lei n. 10.406, considerada lei geral, reguladora das relações interempresariais e intercivis. Primeiramente, aborda-se a importância da manifestação idônea de vontade nos atos jurídicos, sob pena de serem considerados nulos ou anuláveis. A esse respeito faz-se um estudo comparado entre o Código Civil de 1916 e o Código Civil de 2002. Estuda-se a interpretação dos atos jurídicos com base às concepções subjetiva e objetiva, que enfatiza a vontade e a declaração, respectivamente. Dessas concepções, denominadas teoria da vontade e da declaração, surgem concepções intermediárias, chamadas teoria da responsabilidade e a teoria da confiança. Estudam-se as implicações dessa teoria da confiança no estatuto civil brasileiro, analisando diversos artigos e apontando a opção adotada. Por fim, analisa-se a jurisprudência para demonstrar o entendimento que a teoria está presente no Código Civil de 2002.